



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2022

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de julho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 021/2022 que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir premiação aos vencedores do Prêmio Empreendedor – Edição 2022*", e dá outras providências.

O Prêmio Empreendedor será realizado em sua quarta edição pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de fomentar os negócios locais e o comportamento empreendedor dos empresários e produtores rurais, reconhecer histórias, inspirar potenciais empreendedores e a criação de novos negócios.

O Prêmio Empreendedor conta com o apoio do SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e MS Competitivo (Movimento Mato Grosso do Sul Competitivo).

A premiação será desenvolvida de acordo com o Regulamento constante do anexo único do presente Projeto de Lei.

Posto isso, contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Vereadores, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE Correspondência Recebida
Data: 11/07/22	Horário: 15:08
PROT N.º 302	Rub. MB

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 021/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir premiação aos vencedores do Prêmio Empreendedor – Edição 2022”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir premiação aos vencedores do Prêmio Empreendedor – Edição 2022”, nas seguintes categorias:

Categoria: Micro e Pequena Empresa – 1º Lugar: Prêmio: R\$ 3.000,00.

Categoria: Micro e Pequena Empresa - 2º Lugar: Prêmio: R\$ 2.000,00.

Categoria: Micro e Pequena Empresa - 3º Lugar: Prêmio: R\$ 1.000,00.

Categoria: Micro Empreendedor Individual - 1º Lugar: Prêmio: R\$ 3.000,00.

Categoria: Micro Empreendedor Individual – 2º Lugar: Prêmio: R\$ 2.000,00.

Categoria: Micro Empreendedor Individual - 3º Lugar: Prêmio: R\$ 1.000,00

Categoria: Agricultura Familiar – Prêmios: 1º Lugar: R\$ 1.500,00 – 2º Lugar: R\$ 1.000,00 e 3º Lugar: R\$ 500,00

Art. 2º Os objetivos, as condições e critérios de avaliação relativos ao Prêmio Empreendedor – Edição 2022, encontram-se descritos no Regulamento em Anexo a presente Lei.

Art. 3º As despesas previstas para aquisição dos prêmios descritos no artigo 1º, já estão contidas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para o exercício de 2022.



Fls. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a coordenação, o acompanhamento, e o controle do cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 08 de julho de 2022.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO DO PROJETO DE LEI 021/2022

REGULAMENTO

Prêmio Empreendedor

Edição 2022

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PRÊMIO EMPREENDEDOR DO ANO 2022, DOS SEUS OBJETIVOS, REGRAMENTOS GERAIS E ESTRUTURAÇÃO.

Capítulo I

Responsáveis

Art. 1º O Prêmio Empreendedor 4ª Edição será realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Prêmio Empreendedor contará com apoio do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) e MS Competitivo (Movimento Mato Grosso do Sul Competitivo).

Capítulo II

Objetivo e Público Alvo

Art. 2º O Prêmio Empreendedor 4ª Edição será realizado em sua quarta edição no Município de São Gabriel do Oeste com a finalidade de fomentar os negócios locais e o comportamento empreendedor dos empresários e produtores rurais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

reconhecer suas histórias, inspirar potenciais empreendedores e a criação de ambiente para novos negócios e empreendimentos.

Art. 3º São público alvo do Prêmio Empreendedor homens e mulheres com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, desde que emancipados, residentes e domiciliados em São Gabriel do Oeste. Para as categorias I e II poderão participar somente empreendedores com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, por sua vez Microempresas/Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual respectivamente. Para categoria III poderão participar somente empreendedores rurais que possuam Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), ou ser titular de um lote nos Assentamentos, Campanário, Itaqui, Patativa do Assaré, chácaras da periferia Municipal de São Gabriel do Oeste.

Capítulo III

Categorias de Premiação

Art. 4º Os empreendedores poderão concorrer em uma das seguintes categorias:

I - Categoria I – Micro e Pequena Empresa – MPE

Sócio (a) de micro e pequena empresa, na qualidade de administrador (a), cuja empresa esteja estabelecida formalmente há, no mínimo, um ano, no Município de São Gabriel do Oeste contados da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2022, conforme consta no CNPJ, com faturamento máximo de R\$ 4.800.00,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) em 2021, conforme a Lei Complementar 155/2016 – Lei do Simples Nacional.

II - Categoria II – Microempreendedor Individual – MEI

Empreendedor (a) que tenha seu empreendimento legalizado com faturamento máximo de até 81.000,00 (oitenta e um mil reais) em 2021, não tenha participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

em outra empresa como sócio (a) ou titular e que possua até 01 (um) (a) empregado (a) contratado com salário mínimo ou piso da categoria, e com endereço formalizado em Município de São Gabriel do Oeste há pelo menos um ano, contado da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2022.

III - Categoria III – Agricultor (a) Familiar

Agricultor (a) familiar ou empreendedor (a) familiar rural que pratique atividades no meio rural, possua área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família e com endereço formalizado em Município de São Gabriel do Oeste há pelo menos um ano, contado da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2022.

§1º Para participação da categoria Agricultor Familiar, o mesmo deve apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) emitida em São Gabriel do Oeste - MS, ou ser titular de lote nos Assentamentos, Campanário, Itaqui, Patativa do Assaré e chácaras da periferia Municipal.

§2º Para participação das categorias Micro e Pequenas Empresas – MPE e Microempreendedor Individual – MEI, devem atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

I – Se Micro ou Pequena Empresa – MPE, o inscrito (a) deverá ter seu nome indicado como administrador (a) no contrato social da empresa;

II – Se Microempreendedor Individual – MEI, o CNPJ da empresa deve ser registrado no nome do/a empreendedor inscrito (a);

III – O exercício das atividades deve ter sido iniciado há, pelo menos, um ano contado da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IV – O domicílio fiscal deve estar constituído no Município de São Gabriel do Oeste;

V – Deve ser comprovada regularidade fiscal e estatutária.

Capítulo IV

Da premiação

Art. 5º A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste oferecerá a título de premiação aos vencedores, as seguintes premiações:

- Categoria Micro e Pequena Empresa:

1º Lugar:

- Troféu Empreendedor Ouro;
- R\$ 3.000,00 reais;
- Bolsa de Curso (Empretec, LIDER Coach ou Bootcamp);

2º Lugar:

- Troféu Empreendedor Prata;
- R\$ 2.000,00 reais;
- Kit de material de escritório;

3º Lugar:

- Troféu Empreendedor Bronze;
- R\$ 1.000,00 reais;
- Um kit de Material de Escritório;

- Categoria Microempreendedor Individual:

79

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1º Lugar:

- Troféu Empreendedor Ouro;
- R\$ 3.000,00 reais;
- Bolsa de Curso (Empretec, LIDER Coach ou Bootcamp);

2º Lugar:

- Troféu Empreendedor Prata;
- R\$ 2.000,00 em dinheiro;

3º Lugar:

- Troféu Empreendedor Bronze;
- R\$ 1.000,00 reais;

- Categoria Agricultura Familiar:

1º Lugar:

- Troféu Empreendedor Ouro;
- R\$ 1.500,00 reais;
- Bolsa de Curso (Empretec, LIDER Coach ou Bootcamp);
- R\$ Vale Compras de R\$ 1.000,00 (COOASGO)

2º Lugar:

- Troféu Empreendedor Prata;
- R\$ 1.000,00 em dinheiro;
- 3 (três) horas de consultoria SEBRAE;
- R\$ Vale Compras R\$ 500,00 (COOASGO)

3º Lugar:

- Troféu Empreendedor Bronze;
- R\$ 500,00 em dinheiro;
- 3 (três) horas de consultoria SEBRAE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- R\$ Vale Compras R\$ 500,00 (COOASGO)

§ 1º As premiações são individuais e intransferíveis.

Capítulo V

Das Inscrições

Art. 6º O lançamento da 4ª Edição - Prêmio Empreendedor acontecerá em 8 de agosto de 2022, as inscrições se iniciam em 08 de agosto de 2022, e encerram às 17:00 horas do dia 37 de setembro de 2022.

§ 1º As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas por meio de ficha disponível na Sala do Empreendedor, situada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, nesta cidade. (acesso também disponível no site da Prefeitura Municipal, www.saogabriel.ms.gov.br).

§ 2º As Inscrições com campos incompletos, sem assinatura, fora do padrão e do prazo de inscrição serão desclassificadas.

§ 3º Ao realizar as inscrições o (a) participante deverá preencher:

Para categorias I e II e III:

- A ficha de inscrição, disponível no anexo I deste Regulamento.
- Diagnóstico Empresarial (somente gabarito deverá ser entregue);
- Relato do Empreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 4º Os documentos de ficha de inscrição, diagnóstico empresarial, relato do empreendedor, material de orientação e regulamento do Prêmio Empreendedor poderão ser obtidos no site www.saogabriel.ms.gov.br.

§ 5º Os participantes deverão selecionar a categoria e observar os documentos citados no parágrafo 3º, os quais deverão ser entregues em conjunto para validação da inscrição do participante. A ausência de documentos desclassificará o candidato.

§ 6º Para fins do cumprimento do prazo de inscrição, será considerada a data de entrega na Casa do Empreendedor (respeitado horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste).

§ 7º Empreendedores participantes da 1ª e 2ª Edição do Prêmio Empreendedor (2018 e 2019) poderão participar desta Edição.

§ 8º Para quaisquer categorias, ao realizar a inscrição o (a) participante aceitará automaticamente as condições do Regulamento do Prêmio Empreendedor 4ª Edição.

Capítulo VI

Seção I

Do Relato

Art. 7º Apresentação do relato poderá ser escrito a mão, considerando o formulário que será disponibilizado. O mínimo de 60 (sessenta) linhas e o máximo 120 (cento e vinte) linhas. Não serão aceitos anexos ou textos fora do formulário permitido.

§ 1º O relato também poderá ser digitado e deverá ter no mínimo 500 (quinhentas) palavras e ao máximo 1200 (mil e duzentas palavras), incluindo o título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 2º Relatos fora dos padrões não serão aceitos.

§ 3º Para escrever o relato, os interessados poderão seguir o roteiro do anexo III.

§ 4º Os interessados deverão observar os seguintes critérios no ato de inscrição:

- I. Cada participante poderá se inscrever em apenas uma categoria;
- II. Cada inscrição só poderá se referir a um CNPJ devidamente ativo para as categorias I e II e se referir a uma Insc. Estadual e/ou DAP devidamente ativa para categoria III.

Art. 8º Não será permitida a participação de ONG, OSCIP, sindicatos, associações filantrópicas e outras de caráter semelhante, assim como pessoas físicas e jurídicas cujos (as) proprietários (as) ou sócios (as) sejam empregados (as) da Prefeitura Municipal com acesso a informações privilegiadas do processo de avaliação.

Parágrafo Único. Participantes com melhores pontuações receberão a visita da Comissão Avaliadora, que validará as informações apresentadas na auto avaliação da Gestão e Relato, que somente serão contatados empreendedores selecionados para a etapa de verificação.

Seção II

Etapas

Art. 9º Definição das Etapas

O Prêmio Empreendedor será dividido em 08 (oito) etapas para as Categorias

1ª – I Micro e Pequena Empresa;

2ª – II Microempreendedor Individual;

3ª - III Agricultor (a) Familiar; dessa maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1º Etapa - Lançamento: lançamento do Prêmio Empreendedor 4º Edição em data de 08 de agosto de 2022.

2º Etapa - Inscrições: o empreendedor preencherá uma ficha de inscrição com seus dados pessoais e informações sobre seu negócio, um questionário/diagnóstico sobre seu negócio (entregará apenas o gabarito) e o relato da sua história. Os documentos solicitados ao candidato deverão ser entregues na Sala do Empreendedor, situado na Casa do Empreendedor. Esta etapa tem início em 08 de agosto e se encerra em 23 de setembro de 2022.

3º Etapa – Análise de Dados, Inscrição, Diagnóstico Empresarial e Relato: A Comissão Julgadora avaliará os dados do negócio (seja empresarial ou rural), como tempo de atuação no Município, cumprimento dos requisitos do relato bem como história do empreendedor e avaliação da gestão do negócio. Nessa etapa acontecerá a classificação dos finalistas ao Prêmio Empreendedor, entre 26 de setembro ao dia 11 de outubro de 2022.

4º Etapa – Classificação Final: Definição das 10 (dez) empresas finalistas nas categorias I e II e 05 (cinco) empreendedores rurais na categoria III, entre 13 a 21 de outubro de 2022.

5º Etapa – Entrega de Comprovantes de Regularidade Fiscal e Estatutária: Classificados para etapa final deverão apresentar e entregar os devidos comprovantes na Sala do Empreendedor, situado na Casa do Empreendedor, entre os dias 24 a 28 de outubro de 2022.

6º Etapa – Visitas Comprobatórias: A Comissão Avaliadora realizará visitas *in loco* (nas empresas e propriedades rurais) aos empreendedores finalistas a fim de verificar a veracidade de todas as informações apresentadas. As visitas acontecerão entre os dias 31 de outubro ao dia 11 de novembro de 2022. O empreendedor (a) finalista deverá se programar para receber a visita dos avaliadores entre o período citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7º Etapa – Definição de Resultados: Entre os dias 14 e 18 de novembro de 2022, a Comissão Avaliadora entregará os relatórios a Banca de Juízes. A Banca de Juízes definirá os resultados finais dos vencedores do Prêmio, os quais se manterão em sigilo até a data de premiação.

8º Etapa – Cerimônia de Premiação: No dia 06 de dezembro de 2022, acontecerá a Cerimônia de Premiação dos vencedores de todas as categorias do Prêmio Empreendedor. O evento acontecerá Auditório da Associação Empresarial de São Gabriel de São Gabriel do Oeste – MS, situado à Rua João Evangelista Rosa, 572, com início às 19h30min.

§ 1º Os empreendedores finalistas deverão se apresentar no evento de Cerimônia de Premiação com antecedência de 30 (trinta) minutos.

Capítulo VII

Da Comissão Julgadora e Banca de Juízes

Art. 10. A Comissão Julgadora será constituída da seguinte maneira:

I - A Comissão Julgadora (avaliadora) será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, entidades e parceiros do SEBRAE, Instituto MS Competitivo e profissional especialistas em negócios voluntários com comprovação de CNPJ.

II - A comissão julgadora será composta por no mínimo 03 (três) integrantes.

III – A Banca de Juízes será constituída por 03 (três) representantes, sendo 1 (um) representante do Instituto MS Competitivo; 1 (um) representante do SEBRAE e 1 (um) representante do Município de São Gabriel do Oeste.

§ 1º Não poderão integrar a comissão, representantes vinculados direta ou indiretamente a qualquer candidato.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 2º Integrantes da Comissão Julgadora e Banca de Juízes, assumirão o compromisso de sigilo a quaisquer dados e informações competentes ao Prêmio Empreendedor.

§ 3º Em caso de empate, a Banca de Juízes, terá o voto de decisão.

Art. 11. Os critérios de Julgamento

Na avaliação dos candidatos serão considerados os seguintes aspectos:

I - Na Gestão:

1. Marketing e Vendas;
2. Finanças;
3. Gestão de Pessoas;
4. Processos e Operação;
5. Inovação e Tecnologia;
6. Legislação e Normas;
7. Estratégia;
8. Empreendedorismo.

II - No Relato:

1. Desafios para abrir o empreendimento;
2. Perfil empreendedor;
3. Visão de Futuro;
4. Ideias inovadoras e adaptação às novas tendências;
5. Atuação democrática, transparente, inspiradora e motivadora;
6. Participação ativa nos negócios, perseverança e superação dos desafios;
7. Ambiente participativo e agradável para quem trabalha no seu negócio;
8. Estabelecimento de relacionamentos duradouros com os clientes;
9. Responsabilidade Socioambiental;



Fls. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10. Estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das atividades;
11. Crescimento dos resultados obtidos.

§ 1º As informações apresentadas pelos candidatos serão examinadas pela Comissão Julgadora que visitará os participantes classificados e finalistas e analisará a veracidade das informações do diagnóstico de gestão e relato.

§ 2º Quando solicitado, os finalistas das categorias I e II deverão apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal e estatutária:

Documentação	Micro e Pequena Empresa	Microempreendedor Individual
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	x	X (CCMEI)
Certidão Negativa do FGTS	X	X (se tiver Empregado)
Certidão Negativa Municipal	X	X
Certidão Negativa Estadual	X	X
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	X	X
Declaração dos responsáveis pela empresa, assinada pelo contador, afirmando que a empresa não ultrapassa o limite máximo de enquadramento de micro e pequena empresa, conforme Estatuto Nacional das MPEs – 2018.	x	
Cópia de Identidade e CPF	x	x



Fls. 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Declaração Anual – DASN – Simei (último exercício).		x
--	--	---

§ 3º Quando solicitado, os finalistas da categoria III deverão apresentar os documentos seguintes:

Documentação	Agricultor Familiar	Agricultor Familiar (Titular de Lote)
Comprovante de Inscrição no Cadastro da Agropecuária	x	
Comprovante de Inscrição Estadual		x
Documento Pessoal com Foto: Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Documento de Identidade – RG.	x	x
Comprovante de Titularidade do Lote		x
Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)	x	

§ 4º No Contrato social, com a última alteração contratual, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do empreendedor (a) inscrito (a) no Prêmio.

§ 5º Se os fatos relatados não puderem ser comprovados ou se for constatado pela equipe técnica, não serem verdadeiros, o candidato será desclassificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 12. Das Disposições Gerais

O objetivo do Prêmio Empreendedor 4ª Edição é fomentar os negócios do Município, bem como evidenciar o espírito empreendedor dos empresários e produtores rurais, reconhecer e promover a valorização do empreendedorismo de São Gabriel do Oeste.

§ 1º Será desclassificado o candidato que efetuar mudança de endereço de que trata o artigo 4º para além dos limites do Município de São Gabriel do Oeste- MS, entre o período de inscrição e Cerimônia de Premiação.

§ 2º Ao participarem deste PRÊMIO, os concorrentes estarão automaticamente cedendo a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, o direito e uso de sua imagem e voz pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou qualquer outra forma delas se utilizar, o que os participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde que em pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo. Referidos direitos poderão ser exercidos com exclusividade, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como qualquer outro tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive televisão, rádio, jornal, faixas, outdoors, mala direta e na internet, para ampla divulgação deste Regulamento e/ou de seu desenvolvimento posterior.

§ 3º As autorizações acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte dos Organizadores.

§ 4º Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias decorrentes deste PRÊMIO serão submetidos à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste para avaliação.

§ 5º A simples participação neste PRÊMIO implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

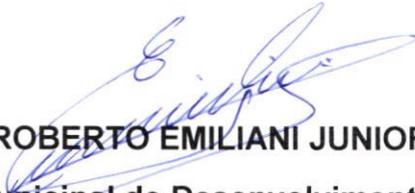
§ 6º O candidato cuja conduta implicar na manipulação dolosa da operação do PRÊMIO, ou que violar os termos e condições exigidos neste Regulamento, estará automaticamente desclassificado.

§ 7º O candidato cuja conduta ou histórico desabone ou contrarie a essência do PRÊMIO, bem como a política dos Organizadores, será desclassificado. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer etapa do PRÊMIO, a exclusivo critério dos Organizadores.

§ 8º Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle dos Organizadores, não for possível a condução deste PRÊMIO conforme o planejado poderão os Organizadores finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes e ao público. Caso o PRÊMIO tenha seu término antecipado, os Organizadores deverão comunicar ao público e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, expondo as razões que levaram a tal decisão.

Dúvidas e informações sobre o PRÊMIO poderão ser esclarecidas por e-mail: samaradebora@gmail.com ou presencialmente na Casa do Empreendedor. Este PRÊMIO, assim como seu Regulamento, poderá ser alterado a critério dos Organizadores, mediante aviso no website www.saogabriel.ms.gov.br.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de julho de 2022.


ROBERTO EMILIANI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico


SAMARA DEBORA TRINDADE

Coordenadora de Indústria, Comércio e Serviços


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal



Fls. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO
PRÊMIO EMPREENDEDOR 2022

DATA	AÇÃO	EXECUTORES
Contato telefônico, e-mail ou whatsapp	Reunião de Planejamento – CONVITE PARA APOIADORES	SDE Sebrae Inst. MS Competitivo
08/08	Lançamento do Prêmio	SDE
08/08 a 23/09	Período de Inscrições e Validação	SDE
26/09 a 11/10	Análise de Diagnósticos e Relatos	Comissão Julgadora (SDE, Sebrae, Inst. MS Competitivo)
13/10 a 21/10	Resultado Classificação 5 finalistas Cat. MPE 5 finalistas Cat. MEI 5 finalistas Cat. Agronegócio	Comissão Julgadora (SDE, Sebrae, Inst. MS Competitivo)
24/10 a 28/10	Entrega de Documentos e Certidões	SDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

31/10 a 11/11	Visitas Comprobatórias	Comissão Julgadora (SDE, Sebrae, Inst. MS Competitivo)
14/11 a 18/11	Definição de Resultados (1º, 2º e 3º lugar)	Comissão Julgadora (SDE, Sebrae, Inst. MS Competitivo)
21/11 a 25/11	Visitas de Depoimentos (aos finalistas/vídeos)	SDE
06/12	Cerimônia de Premiação	Prefeitura Municipal
12/12 a 16/12	Entrega de Relatórios aos finalistas	SDE

São Gabriel do Oeste-MS, 08 de julho de 2022


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal



Fis. 21

Emenda MODIFICATIVA nº 01 ao Projeto de Lei nº 21, de 08 de julho de 2022.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, apresentam e requerem a apreciação pelo Plenário, da Emenda Modificativa nº 01, ao Projeto de Lei nº 21, de 08 de julho de 2022, nos termos seguintes:

EMENDA MODIFICATIVA

O Art. 1º, do Projeto de Lei nº 21, de 08 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir premiação aos vencedores do Prêmio Empreendedor – Edição 2022, nas seguintes categorias e premiações:

I - Categoria: Micro e Pequena Empresa

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00.*
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00.*
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00.*

II - Categoria: Micro Empreendedor Individual

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00.*
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00.*
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00.*

III - Categoria: Agricultura Familiar

- a) 1º Lugar: R\$ 1.500,00*
- b) 2º Lugar: R\$ 1.000,00*
- c) 3º Lugar: R\$ 500,00.*

O Art. 5º, do Projeto de Lei nº 21, de 08 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

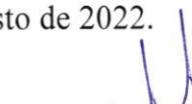
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 04 de agosto de 2022.

Vereadores:


Edson Tozetto Baggio
Vereador


Kalcia de Brito França
Vereadora
Kalcia de Brito
1ª Secretária


Fernando Rocha
Vereador
Presidente


Luizinho Freitas
Vereador



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Parecer técnico em conjunto das Comissões Permanentes nos termos do Art. 48 e Art. 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal, sobre a **Emenda Modificativa nº 01** ao Projeto de Lei nº 21, de 8 de julho de 2022.

I - HISTÓRICO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, elaborou o Projeto de Lei nº 21, de 8 de julho de 2022, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir premiação aos vencedores do Prêmio Empreendedor – Edição 2022 e dá outras providências”*.

Nos termos regimentais, após estudos do Projeto, Vereadores elaboraram uma proposta de Emenda Modificativa com o objetivo de fazer as devidas adequações ao Projeto.

II – MÉRITO

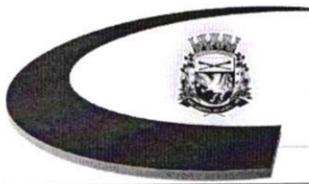
Quanto a legitimidade e procedibilidade para a propositura da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto, verifica-se que não existe vício de formalidade, posto que elaborada por parte legítima, conforme Art. 86, §1º, §2º, Art. 197, IV, do Regimento Interno.

Aliás, sobre o tema, assim já decidiu o STF:

“O poder de emendar projetos de lei, que se reveste de natureza eminentemente constitucional, qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa. Essa

Parecer – Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 21, de 8 de julho de 2022

1



prerrogativa institucional, precisamente por não traduzir corolário do poder de iniciar o processo de formação das leis (RTJ 36/382, 385 – RTJ 37/113 – RDA 102/261), pode ser legitimamente exercida pelos membros do legislativo, ainda que se cuide de proposições constitucionalmente sujeitas à cláusula de reserva de iniciativa (ADI 865/MA, rel. min. Celso de Mello), desde que, respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição da República, as emendas parlamentares (a) não importem em aumento da despesa prevista no projeto de lei, (b) guardem afinidade lógica (relação de pertinência) com a proposição original e (c) tratando-se de projetos orçamentários (CF, art. 165, I, II e III), observem as restrições fixadas no art. 166, § 3º e § 4º da Carta Política (...). [ADI 1.050 MC, rel. min. Celso de Mello, j. 21-9-1994, P, DJ de 23-4-2004.]”

Quanto à materialidade, verifica-se que o conteúdo da Emenda proposta não afronta qualquer preceito ou princípio da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal ou qualquer outro dispositivo de Lei.

Quanto à viabilidade financeira verifica-se obediência a todos os preceitos legais, não implicando impacto no orçamento do Município, seguindo as disposições legais que tratam da matéria.

Após o estudo e a devida análise da Emenda Modificativa apresentada tem-se que a mesma encontra-se dentro dos parâmetros legais e diretrizes orçamentárias, estando apta a ser votada.

III – CONCLUSÃO



Diante do exposto, nos termos Regimentais, as Comissões Permanentes que analisaram a matéria opinam pela **aprovação** da **Emenda Modificativa nº 01** ao Projeto de Lei nº 21, de 8 de julho de 2022.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VAGNER TRINDADE

(Presidente)

FREDERICO M. NETO

(Relator)

RAMÃO GOMES

(Membro)

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDSON T. BAGGIO

(Presidente)

KALICIA DE BRITO

(Relatora)

GERALDO ROLIM

(Membro)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SUELEN PASCOAL

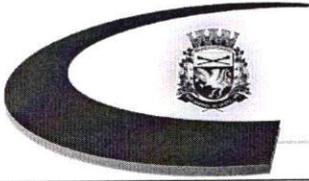
(Presidente)

VAGNER TRINDADE

(Relator)

KALICIA DE BRITO

(Membro)



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Parecer técnico em conjunto das Comissões Permanentes nos termos do Art. 48 e Art. 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal, sobre o Projeto de Lei nº 21, de 8 de julho de 2022.

I – HISTÓRICO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, elaborou o Projeto de Lei nº 21, de 8 de julho de 2022, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir premiação aos vencedores do Prêmio Empreendedor – Edição 2022 e dá outras providências”*.

Durante a tramitação regimental foram apresentadas Emendas ao Projeto de Lei.

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto foi encaminhado para as Comissões Permanentes competentes para análise da matéria, ocasião em que durante reunião ordinária verificaram a legalidade, viabilidade e demais disposições pertinentes ao Projeto em apreço (Art. 40 e seguintes do Regimento Interno).

II – MÉRITO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Art. 33, I, “a”, e seguintes do Regimento interno, analisou a conformidade material e formal do Projeto de Lei nº 21, de 8 de julho de 2022, concluindo o seguinte:

Parecer - Projeto de Lei nº 21, de 8 de julho de 2022

Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.

Avenida Juscelino Kubitschek, 958 - Centro - Fone 67 3295.7200 - Fax 67 3295.7228
camara@camarasgo.ms.gov.br - www.camarasgo.ms.gov.br
CEP 79490-000 - São Gabriel do Oeste - Mato Grosso do Sul



Quanto à legitimidade para a propositura do Projeto, verifica-se que o mesmo não possui vício, posto que elaborado por parte legítima, conforme redação dos *Art. 30, I, Constituição Federal; Art. 17, I, Constituição Estadual, Art. 6º, Art. 12, I, XIV, Art. 13, V, Art. 47, III; Art. 49; Art. 70, I, XXIX, da Lei Orgânica Municipal.*

A iniciativa de leis constitui uma questão de alta relevância em um Estado Democrático de Direito. Trata-se de situação disciplinada na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica, com destaque para a importância da democracia, no sentido de conferir a ampla legitimidade de iniciativa legislativa para assuntos gerais, e a iniciativa restrita em alguns casos, cuja matéria seja afeta diretamente a seu respectivo interesse.

Assim, resta presente a existência de competência legislativa do Município para dispor acerca da matéria em apreço, nos termos do *Art. 30, I, Constituição Federal; Art. 17, I, Constituição Estadual, Art. 6º, Art. 12, I, XIV, Art. 13, V, Art. 47, III; Art. 49 e Art. 70, I, XXIX, da Lei Orgânica Municipal.*

Quanto à sua materialidade, verifica-se que o conteúdo do presente Projeto não afronta qualquer preceito ou princípio da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, ou qualquer outro dispositivo de Lei.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, nos termos do Art. 34 e seguintes do Regimento Interno, verificou que o Projeto de Lei está em conformidade com a viabilidade financeira, seguindo as disposições legais que tratam da matéria.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do Art. 36 do Regimento Interno, verificou que o Projeto de Lei atende interesse público e social, já que visa fomentar os negócios locais e o comportamento empreendedor dos empresários e produtores rurais, reconhecer histórias, inspirar potenciais empreendedores e a criação de novos negócios.

Parecer - Projeto de Lei nº 21, de 8 de julho de 2022

"Deus sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Avenida Juscelino Kubitschek, 958 - Centro - Fone 67 3295.7200 - Fax 67 3295.7228
camara@camarasgo.ms.gov.br - www.camarasgo.ms.gov.br
CEP 79490-000 - São Gabriel do Oeste - Mato Grosso do Sul



Após análise conjunta do Projeto pelas comissões verificou-se que o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros legais e diretrizes orçamentárias, estando apto a ser votado.

III - CONCLUSÃO

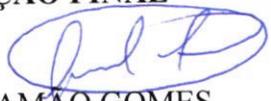
Diante do exposto, nos termos da fundamentação supracitada, as Comissões Permanentes que analisaram a matéria opinam pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 21, de 8 de julho de 2022, já com as alterações advindas da aprovação da Emenda Modificativa ao Projeto.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de agosto de 2022.

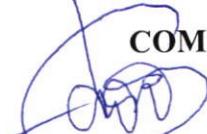
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


VAGNER TRINDADE
(Presidente)


FREDERICO M. NETO
(Relator)


RAMÃO GOMES
(Membro)

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

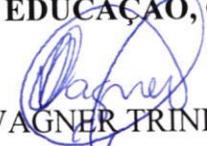

EDSON T. BAGGIO
(Presidente)


KALICIA DE BRITO
(Relatora)


GERALDO ROLIM
(Membro)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE


SUELEN PASCOAL
(Presidente)


VAGNER TRINDADE
(Relator)


KALICIA DE BRITO
(Membro)



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 8 DE JULHO 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir premiação aos vencedores do Prêmio Empreendedor – Edição 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir premiação aos vencedores do Prêmio Empreendedor – Edição 2022, nas seguintes categorias e premiações:

I - Categoria: Micro e Pequena Empresa

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00.
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00.
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00.

II - Categoria: Micro Empreendedor Individual

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00.
- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00.
- c) 3º Lugar: R\$ 1.000,00.

III - Categoria: Agricultura Familiar

- a) 1º Lugar: R\$ 1.500,00
- b) 2º Lugar: R\$ 1.000,00
- c) 3º Lugar: R\$ 500,00

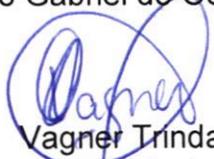
Art. 2º Os objetivos, as condições e critérios de avaliação relativos ao Prêmio Empreendedor – Edição 2022, encontram-se descritos no Regulamento em Anexo a presente Lei.

Art. 3º As despesas previstas para aquisição dos prêmios descritos no art. 1º, já estão contidas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para o exercício de 2022.

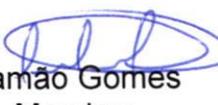
Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a coordenação, o acompanhamento e o controle do cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 9 de agosto de 2022.


Wagner Trindade
Presidente


Frederico Marcondes Neto
Membro


Ramão Gomes
Membro



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 8 DE JULHO 2022.

REGULAMENTO

Prêmio Empreendedor - Edição 2022

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PRÊMIO EMPREENDEDOR DO ANO 2022, DOS SEUS OBJETIVOS, REGRAMENTOS GERAIS E ESTRUTURAÇÃO.

Capítulo I

Responsáveis

Art. 1º O Prêmio Empreendedor 4ª Edição será realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Prêmio Empreendedor contará com apoio do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) e MS Competitivo (Movimento Mato Grosso do Sul Competitivo).

Capítulo II

Objetivo e Público Alvo

Art. 2º O Prêmio Empreendedor 4ª Edição será realizado em sua quarta edição no Município de São Gabriel do Oeste com a finalidade de fomentar os negócios locais e o comportamento empreendedor dos empresários e produtores rurais, reconhecer suas histórias, inspirar potenciais empreendedores e a criação de ambiente para novos negócios e empreendimentos.

Art. 3º São público alvo do Prêmio Empreendedor homens e mulheres com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, desde que emancipados, residentes e domiciliados em São Gabriel do Oeste. Para as categorias I e II poderão participar somente empreendedores com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, por sua vez Microempresas/Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual respectivamente. Para categoria III poderão participar somente empreendedores rurais que possuam Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), ou ser titular de um lote nos Assentamentos, Campanário, Itaqui, Patativa do Assaré, chácaras da periferia Municipal de São Gabriel do Oeste.

Capítulo III

Categorias de Premiação

Art. 4º Os empreendedores poderão concorrer em uma das seguintes categorias:

I - Categoria I – Micro e Pequena Empresa – MPE



Sócio (a) de micro e pequena empresa, na qualidade de administrador (a), cuja empresa esteja estabelecida formalmente há, no mínimo, um ano, no Município de São Gabriel do Oeste contados da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2022, conforme consta no CNPJ, com faturamento máximo de R\$ 4.800.00,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) em 2021, conforme a Lei Complementar 155/2016 – Lei do Simples Nacional.

II - Categoria II – Microempreendedor Individual – MEI

Empreendedor (a) que tenha seu empreendimento legalizado com faturamento máximo de até 81.000,00 (oitenta e um mil reais) em 2021, não tenha participação em outra empresa como sócio (a) ou titular e que possua até 01 (um) (a) empregado (a) contratado com salário mínimo ou piso da categoria, e com endereço formalizado em Município de São Gabriel do Oeste há pelo menos um ano, contado da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2022.

III - Categoria III – Agricultor (a) Familiar

Agricultor (a) familiar ou empreendedor (a) familiar rural que pratique atividades no meio rural, possua área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família e com endereço formalizado em Município de São Gabriel do Oeste há pelo menos um ano, contado da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2022.

§1º Para participação da categoria Agricultor Familiar, o mesmo deve apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) emitida em São Gabriel do Oeste - MS, ou ser titular de lote nos Assentamentos, Campanário, Itaquí, Patativa do Assaré e chácaras da periferia Municipal.

§2º Para participação das categorias Micro e Pequenas Empresas – MPE e Microempreendedor Individual – MEI, devem atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

I – Se Micro ou Pequena Empresa – MPE, o inscrito (a) deverá ter seu nome indicado como administrador (a) no contrato social da empresa;

II – Se Microempreendedor Individual – MEI, o CNPJ da empresa deve ser registrado no nome do/a empreendedor inscrito (a);

III – O exercício das atividades deve ter sido iniciado há, pelo menos, um ano contado da data de abertura de inscrições do PRÊMIO EMPREENDEDOR 2022;

IV – O domicílio fiscal deve estar constituído no Município de São Gabriel do Oeste;

V – Deve ser comprovada regularidade fiscal e estatutária.

Capítulo IV

Da premiação

Art. 5º A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste oferecerá a título de premiação aos vencedores, as seguintes premiações:

I - Categoria Micro e Pequena Empresa:



1º Lugar:

- Troféu Empreendedor Ouro;
- R\$ 3.000,00 reais;
- Bolsa de Curso (Empretec, LIDER Coach ou Bootcamp);

2º Lugar:

- Troféu Empreendedor Prata;
- R\$ 2.000,00 reais;
- Kit de material de escritório;

3º Lugar:

- Troféu Empreendedor Bronze;
- R\$ 1.000,00 reais;
- Um kit de Material de Escritório;

II - Categoria Microempreendedor Individual:

1º Lugar:

- Troféu Empreendedor Ouro;
- R\$ 3.000,00 reais;
- Bolsa de Curso (Empretec, LIDER Coach ou Bootcamp);

2º Lugar:

- Troféu Empreendedor Prata;
- R\$ 2.000,00 em dinheiro;

3º Lugar:

- Troféu Empreendedor Bronze;
- R\$ 1.000,00 reais;

III - Categoria Agricultura Familiar:

1º Lugar:

- Troféu Empreendedor Ouro;
- R\$ 1.500,00 reais;
- Bolsa de Curso (Empretec, LIDER Coach ou Bootcamp);
- Vale Compras de R\$ 1.000,00 (COOASGO)

2º Lugar:

- Troféu Empreendedor Prata;
- R\$ 1.000,00 em dinheiro;
- 3 (três) horas de consultoria SEBRAE;
- Vale Compras R\$ 500,00 (COOASGO)

3º Lugar:

- Troféu Empreendedor Bronze;
- R\$ 500,00 em dinheiro;
- 3 (três) horas de consultoria SEBRAE;
- Vale Compras R\$ 500,00 (COOASGO)



§ 1º As premiações são individuais e intransferíveis.

Capítulo V Das Inscrições

Art. 6º O lançamento da 4ª Edição - Prêmio Empreendedor acontecerá no dia 8 de agosto de 2022, as inscrições se iniciam em 08 de agosto de 2022 e encerram às 17h do dia 23 de setembro de 2022.

§ 1º As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas por meio de ficha disponível na Sala do Empreendedor, situada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, nesta cidade. (acesso também disponível no site da Prefeitura Municipal, www.saogabriel.ms.gov.br).

§ 2º As Inscrições com campos incompletos, sem assinatura, fora do padrão e do prazo de inscrição serão desclassificadas.

§ 3º Ao realizar as inscrições o (a) participante deverá preencher:

Para categorias I e II e III:

- A ficha de inscrição, disponível no anexo I deste Regulamento.
- Diagnóstico Empresarial (somente gabarito deverá ser entregue);
- Relato do Empreendedor.

§ 4º Os documentos de ficha de inscrição, diagnóstico empresarial, relato do empreendedor, material de orientação e regulamento do Prêmio Empreendedor poderão ser obtidos no site www.saogabriel.ms.gov.br.

§ 5º Os participantes deverão selecionar a categoria e observar os documentos citados no parágrafo 3º, os quais deverão ser entregues em conjunto para validação da inscrição do participante. A ausência de documentos desclassificará o candidato.

§ 6º Para fins do cumprimento do prazo de inscrição, será considerada a data de entrega na Casa do Empreendedor (respeitado horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste).

§ 7º Empreendedores participantes da 1ª e 2ª Edição do Prêmio Empreendedor (2018 e 2019) poderão participar desta Edição.

§ 8º Para quaisquer categorias, ao realizar a inscrição o (a) participante aceitará automaticamente as condições do Regulamento do Prêmio Empreendedor 4ª Edição.

Capítulo VI Seção I Do Relato

Art. 7º Apresentação do relato poderá ser escrito a mão, considerando o formulário que será disponibilizado. O mínimo de 60 (sessenta) linhas e o máximo 120 (cento e vinte) linhas. Não serão aceitos anexos ou textos fora do formulário permitido.



§ 1º O relato também poderá ser digitado e deverá ter no mínimo 500 (quinhentas) palavras e ao máximo 1200 (mil e duzentas palavras), incluindo o título.

§ 2º Relatos fora dos padrões não serão aceitos.

§ 3º Para escrever o relato, os interessados poderão seguir o roteiro do anexo III.

§ 4º Os interessados deverão observar os seguintes critérios no ato de inscrição:

I. Cada participante poderá se inscrever em apenas uma categoria;

II. Cada inscrição só poderá se referir a um CNPJ devidamente ativo para as categorias I e II e se referir a uma Insc. Estadual e/ou DAP devidamente ativa para categoria III.

Art. 8º Não será permitida a participação de ONG, OSCIP, sindicatos, associações filantrópicas e outras de caráter semelhante, assim como pessoas físicas e jurídicas cujos (as) proprietários (as) ou sócios (as) sejam empregados (as) da Prefeitura Municipal com acesso a informações privilegiadas do processo de avaliação.

Parágrafo Único. Participantes com melhores pontuações receberão a visita da Comissão Avaliadora, que validará as informações apresentadas na auto avaliação da Gestão e Relato, que somente serão contatados empreendedores selecionados para a etapa de verificação.

Seção II

Etapas

Art. 9º Definição das Etapas

O Prêmio Empreendedor será dividido em 08 (oito) etapas para as Categorias

I - Micro e Pequena Empresa;

II - Microempreendedor Individual;

III - Agricultor (a) Familiar; dessa maneira:

1º Etapa - Lançamento: lançamento do Prêmio Empreendedor 4º Edição em data de 08 de agosto de 2022.

2º Etapa - Inscrições: o empreendedor preencherá uma ficha de inscrição com seus dados pessoais e informações sobre seu negócio, um questionário/diagnóstico sobre seu negócio (entregará apenas o gabarito) e o relato da sua história. Os documentos solicitados ao candidato deverão ser entregues na Sala do Empreendedor, situado na Casa do Empreendedor. Esta etapa tem início em 08 de agosto e se encerra em 23 de setembro de 2022.

3º Etapa – Análise de Dados, Inscrição, Diagnóstico Empresarial e Relato: A Comissão Julgadora avaliará os dados do negócio (seja empresarial ou rural), como tempo de atuação no Município, cumprimento dos requisitos do relato bem como história do empreendedor e avaliação da gestão do negócio. Nessa etapa acontecerá a classificação dos finalistas ao Prêmio Empreendedor, entre 26 de setembro ao dia 11 de outubro de 2022.

4º Etapa – Classificação Final: Definição das 10 (dez) empresas finalistas nas categorias I e II e 05 (cinco) empreendedores rurais na categoria III, entre 13 a 21 de outubro de 2022.



5º Etapa – Entrega de Comprovantes de Regularidade Fiscal e Estatutária: Classificados para etapa final deverão apresentar e entregar os devidos comprovantes na Sala do Empreendedor, situado na Casa do Empreendedor, entre os dias 24 a 28 de outubro de 2022.

6º Etapa – Visitas Comprobatórias: A Comissão Avaliadora realizará visitas *in loco* (nas empresas e propriedades rurais) aos empreendedores finalistas a fim de verificar a veracidade de todas as informações apresentadas. As visitas acontecerão entre os dias 31 de outubro ao dia 11 de novembro de 2022. O empreendedor (a) finalista deverá se programar para receber a visita dos avaliadores entre o período citado.

7º Etapa – Definição de Resultados: Entre os dias 14 e 18 de novembro de 2022, a Comissão Avaliadora entregará os relatórios a Banca de Juízes. A Banca de Juízes definirá os resultados finais dos vencedores do Prêmio, os quais se manterão em sigilo até a data de premiação.

8º Etapa – Cerimônia de Premiação: No dia 06 de dezembro de 2022, acontecerá a Cerimônia de Premiação dos vencedores de todas as categorias do Prêmio Empreendedor. O evento acontecerá Auditório da Associação Empresarial de São Gabriel de São Gabriel do Oeste – MS, situado à Rua João Evangelista Rosa, 572, com início às 19h30min.

§ 1º Os empreendedores finalistas deverão se apresentar no evento de Cerimônia de Premiação com antecedência de 30 (trinta) minutos.

Capítulo VII

Da Comissão Julgadora e Banca de Juízes

Art. 10. A Comissão Julgadora será constituída da seguinte maneira:

I - A Comissão Julgadora (avaliadora) será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, entidades e parceiros do SEBRAE, Instituto MS Competitivo e profissional especialistas em negócios voluntários com comprovação de CNPJ.

II - A comissão julgadora será composta por no mínimo 03 (três) integrantes.

III – A Banca de Juízes será constituída por 03 (três) representantes, sendo 1 (um) representante do Instituto MS Competitivo; 1 (um) representante do SEBRAE e 1 (um) representante do Município de São Gabriel do Oeste.

§ 1º Não poderão integrar a comissão, representantes vinculados direta ou indiretamente a qualquer candidato.

§ 2º Integrantes da Comissão Julgadora e Banca de Juízes, assumirão o compromisso de sigilo a quaisquer dados e informações competentes ao Prêmio Empreendedor.

§ 3º Em caso de empate, a Banca de Juízes, terá o voto de decisão.

Art. 11. Os critérios de Julgamento:

Na avaliação dos candidatos serão considerados os seguintes aspectos:



I - Na Gestão:

1. Marketing e Vendas;
2. Finanças;
3. Gestão de Pessoas;
4. Processos e Operação;
5. Inovação e Tecnologia;
6. Legislação e Normas;
7. Estratégia;
8. Empreendedorismo.

II - No Relato:

1. Desafios para abrir o empreendimento;
2. Perfil empreendedor;
3. Visão de Futuro;
4. Ideias inovadoras e adaptação às novas tendências;
5. Atuação democrática, transparente, inspiradora e motivadora;
6. Participação ativa nos negócios, perseverança e superação dos desafios;
7. Ambiente participativo e agradável para quem trabalha no seu negócio;
8. Estabelecimento de relacionamentos duradouros com os clientes;
9. Responsabilidade Socioambiental;
10. Estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das atividades;
11. Crescimento dos resultados obtidos.

§ 1º As informações apresentadas pelos candidatos serão examinadas pela Comissão Julgadora que visitará os participantes classificados e finalistas e analisará a veracidade das informações do diagnóstico de gestão e relato.

§ 2º Quando solicitado, os finalistas das categorias I e II deverão apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal e estatutária:

Documentação	Micro e Pequena Empresa	Microempreendedor Individual
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	x	X (CCMEI)
Certidão Negativa do FGTS	X	X (se tiver empregado)
Certidão Negativa Municipal	X	X
Certidão Negativa Estadual	X	X
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	X	X
Declaração dos responsáveis pela empresa, assinada pelo contador, afirmando que a empresa não ultrapassa o limite máximo de enquadramento de micro e pequena empresa, conforme Estatuto Nacional das MPEs – 2018.	x	
Cópia de Identidade e CPF	x	x



Compromisso com o Cidadão

Declaração Anual – DASN – Simei (último exercício).		X
---	--	---

§ 3º Quando solicitado, os finalistas da categoria III deverão apresentar os documentos seguintes:

Documentação	Agricultor Familiar	Agricultor Familiar (Titular de Lote)
Comprovante de Inscrição no Cadastro da Agropecuária	X	
Comprovante de Inscrição Estadual		X
Documento Pessoal com Foto: Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Documento de Identidade – RG.	X	X
Comprovante de Titularidade do Lote		X
Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)	X	

§ 4º No Contrato social, com a última alteração contratual, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do empreendedor (a) inscrito (a) no Prêmio.

§ 5º Se os fatos relatados não puderem ser comprovados ou se for constatado pela equipe técnica, não serem verdadeiros, o candidato será desclassificado.

Art. 12. Das Disposições Gerais

O objetivo do Prêmio Empreendedor 4ª Edição é fomentar os negócios do Município, bem como evidenciar o espírito empreendedor dos empresários e produtores rurais, reconhecer e promover a valorização do empreendedorismo de São Gabriel do Oeste.

§ 1º Será desclassificado o candidato que efetuar mudança de endereço de que trata o artigo 4º para além dos limites do Município de São Gabriel do Oeste- MS, entre o período de inscrição e Cerimônia de Premiação.

§ 2º Ao participarem deste PRÊMIO, os concorrentes estarão automaticamente cedendo a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, o direito e uso de sua imagem e voz pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou qualquer outra forma delas se utilizar, o que os participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde que em pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo. Referidos direitos poderão ser exercidos com exclusividade, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como qualquer outro tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive televisão, rádio, jornal, faixas, outdoors, mala direta e na internet, para ampla divulgação deste Regulamento e/ou de seu desenvolvimento posterior.

§ 3º As autorizações acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte dos Organizadores.



§ 4º Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias decorrentes deste PRÊMIO serão submetidos à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste para avaliação.

§ 5º A simples participação neste PRÊMIO implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento.

§ 6º O candidato cuja conduta implicar na manipulação dolosa da operação do PRÊMIO, ou que violar os termos e condições exigidos neste Regulamento, estará automaticamente desclassificado.

§ 7º O candidato cuja conduta ou histórico desabone ou contrarie a essência do PRÊMIO, bem como a política dos Organizadores, será desclassificado. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer etapa do PRÊMIO, a exclusivo critério dos Organizadores.

§ 8º Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle dos Organizadores, não for possível a condução deste PRÊMIO conforme o planejado poderão os Organizadores finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes e ao público. Caso o PRÊMIO tenha seu término antecipado, os Organizadores deverão comunicar ao público e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, expondo as razões que levaram a tal decisão.

Dúvidas e informações sobre o PRÊMIO poderão ser esclarecidas por e-mail: samaradebora@gmail.com ou presencialmente na Casa do Empreendedor. Este PRÊMIO, assim como seu Regulamento, poderá ser alterado a critério dos Organizadores, mediante aviso no website www.saogabriel.ms.gov.br.

São Gabriel do Oeste – MS, 9 de agosto de 2022.

Vagner Trindade
Presidente

Frederico Marcondes Neto
Membro

Ramão Gomes
Membro



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 8 DE JULHO 2022.

**CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO
PRÊMIO EMPREENDEDOR 2022**

DATA	AÇÃO	EXECUTORES
Contato telefônico, e-mail ou whatsapp	Reunião de Planejamento – CONVITE PARA APOIADORES	SDE Sebrae Inst. MS Competitivo
08/08	Lançamento do Prêmio	SDE
08/08 a 23/09	Período de Inscrições e Validação	SDE
26/09 a 11/10	Análise de Diagnósticos e Relatos	Comissão Julgadora (SDE, Sebrae, Inst. MS Competitivo)
13/10 a 21/10	Resultado Classificação 5 finalistas Cat. MPE 5 finalistas Cat. MEI 5 finalistas Cat. Agronegócio	Comissão Julgadora (SDE, Sebrae, Inst. MS Competitivo)
24/10 a 28/10	Entrega de Documentos e Certidões	SDE
31/10 a 11/11	Visitas Comprobatórias	Comissão Julgadora (SDE, Sebrae, Inst. MS Competitivo)
14/11 a 18/11	Definição de Resultados (1º, 2º e 3º lugar)	Comissão Julgadora (SDE, Sebrae, Inst. MS Competitivo)
21/11 a 25/11	Visitas de Depoimentos (aos finalistas/vídeos)	SDE
06/12	Cerimônia de Premiação	Prefeitura Municipal
12/12 a 16/12	Entrega de Relatórios aos finalistas	SDE

São Gabriel do Oeste-MS, 9 de agosto de 2022.


Vagner Trindade
Presidente


Frederico Marcondes Neto
Membro


Ramão Gomes
Membro